



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEGUNDA-FEIRA 29/04/2024

ANO: XVI Nº: 3510 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.329, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, Lote nº 01, da Quadra nº 52, com área de 18.104,62 m², situado no Jardim Interlagos, neste Município e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, a ser destacado da matrícula nº 25.418, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente com a Avenida Taperaçú Cinza, no rumo SE 7º39'02", numa distância de 101,92 metros; Lado Esquerdo com o Lote 01/A, no rumo SW 82º20'58", numa distância de 75,90 metros e com a Rua Pato Bravo do Mato, no rumo SW 82º20'58", numa distância de 51,20 metros; Fundos com o Lote 62-A1, no rumo NW 9º08'44", numa distância de 186,18 metros; Lado Direito com a Rua Gavião do Brejo, no rumo NE 82º20'58", numa distância de 127,06 metros, esquina com a Avenida Taperaçú Cinza, em curva circular de raio 5,00 metros, desenvolvendo uma distância de 7,85 metros".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.416.940/0001, com sede em Curitiba, capital do Estado do Paraná, o lote de terras descrito no artigo anterior, destinado à construção de uma Unidade Escolar no Jardim Interlagos.

Art. 3º - A donatária se compromete a destinar a área a fins especificamente educacionais, não podendo dar a mesma, destinação diversa ao imóvel objeto da presente doação, bem como se compromete, ainda, a não alienar as áreas doadas sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal, fato que implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO
Secretário Mun. de Obras, Transportes e Desenv. Urbano

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 233/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os senhores, ORLANDO BIELESKI, Diretor de Tributação e Fiscalização, ISRAEL BIASON FILHO, Diretor de Desenvolvimento Urbano, ROGÉRIO TRINDADE, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, FERNANDO AUGUSTO VOLPATO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano e JULIANO RAMPINELLI BERARDI, Secretário Municipal de Finanças, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial para Avaliação da seguinte área de terras:

- Área de terras com 2.322,07m², a ser destacada do Lote de terras nº 8-A/186-B-1/3, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca de Arapongas - Estado do Paraná, conforme matrícula nº 9.606 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas-PR.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

FERNANDO AUGUSTO VOLPATO
Sec. Mun. de Obras Transportes e Desenv. Urbano

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 240/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

PAULO SERGIO ARGATI, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido em Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 53/2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º - ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 53/2024, instaurado pela Portaria nº 53/2024, datada e publicada em 15 de fevereiro de 2024, do servidor S. P. dos S.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

PAULO SERGIO ARGATI
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 320/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais):

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
082440011.2.042/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 9.380,00
Fonte de recurso 518

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41729990102	Outras transferências dos Estados e DF / DELIBERAÇÃO 008/2023 - CEDM/PR	518

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 321/24, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 121.830,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais).

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social		
082440012.2.018/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....	R\$	90.000,00
Fonte de recurso 940		
07.04 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
082430011.6.016/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	21.150,00
Fonte de recurso 906		
07.05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
082410011.2.028/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....	R\$	10.680,00
Fonte de recurso 083		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
940	IGDbf - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/15	90.000,00
906	Delib. 089/19 - FIA/PR - Incentivo Atenção Criança e Adolescente	21.150,00
083	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	10.680,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 323/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 238.581,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e um reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO		
10.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Fundamental		
123610009.6.010/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		179.966,25
Fonte de recurso 006		
123670009.6.011/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		3.678,75
Fonte de recurso 006		
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil		
123650009.6.013/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		36.542,25
Fonte de recurso 006		
123650009.6.014/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		18.393,75
Fonte de recurso 006		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 das fontes de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
006	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação 5%	238.581,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 324/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 883.860,94 (oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos):

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE
09.01 - Fundo Municipal de Saúde
103010021.1.015/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R\$ 883.860,94
Fonte de recurso 501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
422210101	Alienação de bens imóveis – principal / Alienação de Ativos	501

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 325/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.745.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

103010021.1.015/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R\$ 1.745.000,00

Fonte de recurso 000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
417115111	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal – principal / Recursos Ordinários (Livres)	000

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura do Município de Arapongas

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Controle da Receita para 2024

Unidade Gestora: Administração Direta

	Arrecadação no Exercício de 2023		Arrecadação no Exercício de 2024	
	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado
Janeiro	R\$ 6.052.039,08		R\$ 6.742.606,36	
Fevereiro	R\$ 8.164.123,19		R\$ 9.168.265,56	
Marco	R\$ 4.994.368,69	R\$ 19.210.530,96	R\$ 5.715.910,77	R\$ 21.626.782,69
Abril	R\$ 5.710.122,01		R\$ -	
Mai	R\$ 6.346.825,79		R\$ -	
Junho	R\$ 5.925.894,50		R\$ -	
Julho	R\$ 4.367.889,82		R\$ -	
Agosto	R\$ 5.002.356,78		R\$ -	
Setembro	R\$ 4.342.999,18		R\$ -	
Outubro	R\$ 4.736.127,99		R\$ -	
Novembro	R\$ 6.144.957,69		R\$ -	
Dezembro	R\$ 6.761.067,69	R\$ 49.338.241,45	R\$ -	
TOTAL	68.548.772,41	68.548.772,41	21.626.782,69	21.626.782,69

Arrecadação do 1. Período de 2023:....	19.210.530,96
Arrecadação do 2. Período de 2023:....	49.338.241,45
Arrecadação do 1. Período de 2024:....	21.626.782,69

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1. \text{Período de } 2024}{1. \text{Período de } 2023} \times 100 = \frac{21.626.782,69}{19.210.530,96} \times 100 = 112,5777\%$$

$$r = 112,578\% - 100,00\% = 12,5777\%$$

49.338.241,45	x	12,5777%	6.205.638,54
49.338.241,45	+	6.205.638,54	55.543.879,99

Receita: 4.1.7.1.1.5.1.11 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	
Receita Prevista para 2024 p/ Fonte de Recurso "000"	75.200.000,00

Menos:	
1 - Arrecadação 1. Período de 2024.....	21.626.782,69
2 - Provável Arrecadação 2. Período de 2024.....	55.543.879,99
Provável Excesso de Arrecadação.....	1.970.662,68
Saldo do Provável Excesso de Arrecadação.....	1.970.662,68

Arapongas, 29 de abril de 2024

ROGERIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 326/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), **à conta de recursos que serão transferidos através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANA, Resolução SESA Nº 388/2023.**

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

103010021.1.015/3.4.4.90.51.00 - Obras e instalações.....R\$ 3.000.000,00
Fonte de recurso 565

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do provável excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte e recurso abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
424115011	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária – principal / Resolução SESA nº 388/2023 - Construção de UBS Tipo I	565

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARAPONGAS - CMPC

EDITAL 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATO AO PLEITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

A Comissão Eleitoral responsável pela Organização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2024/2026, nomeada pelo Decreto 181/2024, de 14 de março de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 4.101 de 20/05/2013, e alterações, bem como o Regimento Interno do CMPC, considerando o disposto no Edital 001/2024, bem como no Edital 003/2024, publicado pela Secretaria Municipal da Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a relação de candidatos **HABILITADOS** ao pleito da cadeira de representante cultural de segmento artístico para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, representantes da Sociedade Civil, mandato 2024-2026, conforme Edital de Eleição 001/2024 e Edital de Prorrogação 003/2024, qual seja:

I) Entidades habilitadas ao Pleito:

ENTIDADES - OSC
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE "MARIA EDNA GRASSANO"
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE & VIDA – CECAV

II) Pessoas físicas habilitadas ao Pleito:

CANDIDATOS	SEGMENTO CULTURAL QUE REPRESENTA
FELIPE NÓBREGA DA SILVA	Música, HIP HOP e/ou Cultura Urbana
MAICON EDUARDO DE MORAES ALVES ROSA	Música, HIP HOP e/ou Cultura Urbana
RUI AMARO GIL MARQUES	Música, HIP HOP e/ou Cultura Urbana
AILTON FERNANDES DE SOUZA NETO	Artes Cênicas, Dança e/ou Circo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, LAZER E EVENTOS – SECLE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARAPONGAS - CMPC

AMANDA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	Artes Cênicas, Dança e/ou Circo
STÉFANI BELLO MUNHOZ	Artes Cênicas, Dança e/ou Circo
CLÁUDIA CRISTINA FERREIRA DE MORAES	Literatura e/ou Patrimônio Cultural e Histórico
JOÃO RICARDO PEREIRA RUDNISKI	Literatura e/ou Patrimônio Cultural e Histórico
LUCIENE MADEIRA SPADÃO MARCATO	Literatura e/ou Patrimônio Cultural e Histórico
EDUARDO PETENASSI	Artes Visuais, Audiovisual e/ou Artesanato
NILZA MARIA PEREIRA	Artes Visuais, Audiovisual e/ou Artesanato
ÌYÁLÒRÍSÁ JOILDA PEREIRA DE JESUS	Cultura Popular e Tradicional, Povos Originários de Matriz Africana, Comunidade LGBTQIAP+ e/ou Povos Originários
MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	Cultura Popular e Tradicional, Povos Originários de Matriz Africana, Comunidade LGBTQIAP+ e/ou Povos Originários

Art. 2º - Eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto à Secretaria do CMPC, obedecidos os procedimentos e prazos estipulados no Edital de Eleição 001/2024 e Edital de Prorrogação 003/2024, sendo indeferidas, de plano, as impugnações desprovidas de fundamentação.

Art. 3º - Publique-se.

Arapongas, 29 de abril de 2024.

Alexsandra Ramos Cereia
Presidente da Comissão Eleitoral

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO - SESTRAN

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ADB8458	274270S000011395	07/12/2023	56732	
APB7J16	274270S000011462	07/12/2023	56732	
APY7470	274270S000011461	07/12/2023	56732	
AUR8D04	274270S000011441	07/12/2023	56732	
AXX6647	274270S000011536	08/12/2023	56732	
HHT9H98	274270S000011393	07/12/2023	56732	
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK8495	274270S000011544	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ABL7J30	274270S000011475	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ABM3A74	274270S000011522	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ABW6A53	274270S000011504	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ACP6524	274270S000011398	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ACQ4058	274270S000011447	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ADV0435	274270S000011443	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AEK3A48	274270S000011477	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AEY5133	274270S000011394	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AFZ4924	274270S000011424	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AGH2B16	274270S000011511	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AGX8201	274270S000011409	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AHG5G42	274270S000011525	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AHP1536	274270S000011464	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AHY5230	274270S000011382	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AIH2700	274270S000011459	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AJD1573	274270S000011450	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AJY9A87	274270S000011523	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKD2B44	274270S000011480	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKN2E13	274270S000011527	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKN4169	274270S000011472	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKO0F44	274270S000011515	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKR7387	274270S000011493	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKU7943	274270S000011391	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKU7943	274270S000011410	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKW3H74	274270S000011386	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALA6656	274270S000011377	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALJ4392	274270S000011420	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALM3539	274270S000011371	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALQ9F29	274270S000011392	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALR6G28	274270S000011383	07/12/2023	60503	R\$ 293.47

AMA6A51	274270S000011529	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AMO7281	274270S000011437	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANQ6562	274270Z000036683	08/12/2023	55412	R\$ 195.23
ANS9981	274270S000011381	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANW1828	274270S000011491	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANZ5549	274270Z000036679	08/12/2023	55412	R\$ 195.23
ANZ8J47	274270S000011486	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AOC2279	274270Z000036678	08/12/2023	55412	R\$ 195.23
AOP6I85	274270S000011520	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
APA3J61	274270S000011429	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
APG6678	274270S000011417	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
API6639	274270S000011411	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
API9313	274270Z000036684	08/12/2023	55412	R\$ 195.23
APP8J64	274270S000011533	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
APU6446	274270S000011416	07/12/2023	56732	R\$ 130.16
AQA2680	274270S000011438	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQN0A71	274270S000011512	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQQ7J98	274270S000011456	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQV2072	274270S000011500	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQX5953	274270S000011465	07/12/2023	56732	R\$ 130.16
ARD4E15	274270S000011427	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARE7H97	274270S000011379	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARF8810	274270S000011370	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARH2C66	274270S000011495	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARN4271	274270S000011455	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARN6539	274270S000011507	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARP2863	274270S000011361	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARU4442	274270S000011483	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARV0672	274270S000011524	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARV7A87	274270S000011498	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARZ2D40	274270S000011541	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ASI8C59	274270S000011543	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ASM0956	274270S000011385	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ASN4701	274270S000011422	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ASR8F06	274270S000011374	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ATC3D35	274270S000011503	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ATC6E13	274270S000011404	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ATG9G21	274270S000011373	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AUE3053	274270S000011499	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVD6180	274270S000011531	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVQ4837	274270S000011451	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVT9417	274270S000011479	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVU4392	274270S000011490	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVU9583	274270Z000037252	08/12/2023	60412	R\$ 195.23
AVV9245	274270S000011502	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWK1A36	274270S000011537	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWN4925	274270S000011380	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWP2J51	274270S000011508	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWP6937	274270S000011389	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXA2607	274270S000011408	07/12/2023	60503	R\$ 293.47

AXD2D89	274270Z000036682	08/12/2023	55412	R\$ 195.23
AXI8240	274270S000011489	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXN4H76	274270S000011526	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXU1C51	274270Z000037251	08/12/2023	76331	R\$ 293.47
AYE0B20	274270S000011421	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYE8532	274270S000011399	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYH9J59	274270S000011402	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYK8853	274270S000011356	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYR8425	274270S000011458	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYT0D75	274270S000011431	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYT9H12	274270S000011492	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYV1A76	274270S000011509	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AZC4J22	274270S000011388	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BAL6276	274270S000011406	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BAN2853	274270S000011466	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BAU7F15	274270S000011530	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBC0G44	274270S000011390	07/12/2023	56732	R\$ 130.16
BBD5I06	274270S000011378	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBJ6A80	274270S000011497	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBJ8C24	274270S000011542	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
BBL4J13	274270S000011510	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBP0760	274270S000011396	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBQ3083	274270S000011535	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCD3F59	274270S000011407	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCE2C43	274270S000011539	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCP6J50	274270S000011445	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCW9D54	274270S000011413	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BDL4F90	274270S000011366	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BDX4B63	274270S000007713	23/11/2023	56732	R\$ 130.16
BEF7B80	274270S000011452	07/12/2023	56732	R\$ 130.16
BEH3B75	274270S000011368	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEL0I62	274270S000011501	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEX7I71	274270Z000032778	08/12/2023	60501	R\$ 293.47
BHG5951	274270S000011487	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BVI4201	274270S000011534	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BZF9B11	274270S000011505	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
CJI7H99	274270S000011397	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
CKB7B60	274270S000011414	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
CNLOA81	274270S000011532	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
CNY9361	274270S000011460	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
DAV4894	274270S000011423	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
DBQ7111	274270S000011415	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
DFU3843	274270S000011435	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
DNB9119	274270S000011482	07/12/2023	56732	R\$ 130.16
DPJ5824	274270S000011376	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
DUR1924	274270S000011449	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
EEI1A53	274270Z000036681	08/12/2023	55412	R\$ 195.23
EPY1I63	274270S000011372	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ERP9D45	274270S000011439	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
ESU7650	274270S000011369	07/12/2023	60503	R\$ 293.47

ETG0F36	274270S000011519	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FAE9A34	274270S000011467	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
FHD0813	274270S000011453	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
FIM0H91	274270S000011463	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
GAT3D84	274270S000011358	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
GBK9A13	274270S000011488	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
GUE7330	274270S000011481	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
GWT0469	274270S000011436	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
GXA2453	274270S000011478	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
HFP5H85	274270S000011403	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
HGJ4C96	274270S000011517	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
HOB4H85	274270S000011485	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
JGQ0349	274270S000011367	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
JRQ5704	274270S000011362	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
LCS6731	274270S000011471	07/12/2023	56732	R\$ 130.16
MBG3633	274270S000011405	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
MCP3606	274270S000011448	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
MGT8E22	274270S000011518	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
OFX9H81	274270S000011521	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
OSN5F07	274270S000011387	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
OKX8F31	274270S000011528	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
PBM2J69	274270S000011473	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
QIL9348	274270S000011418	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
QQQ6E65	274270S000011412	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHA9A19	274270S000011425	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHM2J18	274270S000011513	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHO2F17	274270S000011440	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
RYM2H43	274270S000011401	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
SDV3E82	274270S000011384	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
SDW9I15	274270S000011426	07/12/2023	60503	R\$ 293.47
SES6I06	274270S000011457	07/12/2023	60503	R\$ 293.47

274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 14/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED0051	274270Z000011421	23/04/2024	55090
ALP6811	274270Z000011422	23/04/2024	55090
ANA9148	274270Z000030384	24/04/2024	73662
ASD8498	274270Z000041906	25/04/2024	51930
AUT4096	274270Z000022488	24/04/2024	60412
AVE3F10	274270Z000034749	23/04/2024	55090
AWT3B02	274270Z000041177	24/04/2024	51930
AWT4I24	274270Z000041178	24/04/2024	76332
AXB9472	274270Z000018790	24/04/2024	60501
BBO4G97	274270Z000041180	24/04/2024	65300
BFG3E81	274270Z000040780	23/04/2024	61220
DGU6J60	274270Z000041181	24/04/2024	65300

EWU5B51	274270Z000041907	25/04/2024	76332	
KNS6I61	274270Z000041179	24/04/2024	66020	
SDY8E72	274270Z000030904	25/04/2024	55412	
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEE5606	274270S000011609	08/12/2023	56732	
APT4B58	274270S000011596	08/12/2023	56732	
ARV8A05	274270S000011672	08/12/2023	56732	
ASO5F24	274270S000011634	08/12/2023	56732	
AWQ3C72	274270S000011600	08/12/2023	56732	
RHC6A33	274270S000011738	09/12/2023	56732	3743695198
SEF7F14	274270S000011619	08/12/2023	56732	
274270 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-ARAPONGAS até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF0215	274270S000011635	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ABH5F53	274270S000011554	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ABI6I88	274270S000011621	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ABL9C77	274270S000011584	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
ABU3866	274270S000011595	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ACD6877	274270S000011573	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ADZ7370	274270S000011623	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AFL2124	274270S000011610	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
AFZ7273	274270S000011567	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AGT6655	274270S000011690	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AGW3756	274270S000011601	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AHR0D79	274270S000011683	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AHU6C41	274270S000011579	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AIN1911	274270Z000022468	09/12/2023	51851	R\$ 195.23
AIQ0549	274270S000011633	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
AIX3057	274270S000011615	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
AKA2J58	274270S000011624	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AKQ1F89	274270S000011637	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
AKR8046	274270S000011733	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALC8J72	274270S000011570	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALE5F43	274270S000011731	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALK1E62	274270S000011562	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALP5840	274270S000011706	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
ALR5J12	274270S000011649	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
ALU8330	274270S000011712	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AMC7658	274270S000011713	09/12/2023	60503	R\$ 293.47

AME6346	274270S000011694	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AMM4186	274270S000011679	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AMU1530	274270S000011725	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AMY4B38	274270S000011671	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANC7F57	274270S000011685	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANK0272	274270S000011688	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANP8540	274270S000011557	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ANV2G62	274270S000011737	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AOM9C38	274270S000011607	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
APA2B26	274270S000011719	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
APB2E46	274270S000011613	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
APU2209	274270S000011718	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQA8036	274270S000011604	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQD1J78	274270S000011689	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQD4168	274270S000011699	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQH4920	274270S000011705	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQN0A71	274270S000011687	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AQY2384	274270S000011627	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARA7C84	274270S000011590	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARH3F50	274270S000011561	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARH8I63	274270S000011631	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ARS4A25	274270S000011636	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ASS1D10	274270S000011589	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ATC8E42	274270S000011666	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ATE0817	274270S000011572	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ATH3911	274270S000011665	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AUB9234	274270S000011655	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AUH6C30	274270S000011559	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AUQ4A24	274270S000011668	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
AUZ3347	274270S000011707	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVC8126	274270S000011566	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVI5924	274270S000011724	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVU8G41	274270S000011630	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AVZ4J84	274270S000011622	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWC5130	274270S000011640	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWE3G57	274270S000011618	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
AWH4G05	274270S000011575	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AWT6891	274270S000011605	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXA2607	274270S000011614	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXA7A75	274270S000011732	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXV3401	274270S000011641	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AXW2037	274270S000011674	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AYH0A86	274270S000011558	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AZI3056	274270S000011662	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AZM6C26	274270S000011608	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AZV5G96	274270S000011585	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
AZW1I54	274270S000011717	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
AZX3930	274270S000011661	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BAB5C17	274270S000011663	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BAK6C95	274270S000011632	08/12/2023	60503	R\$ 293.47

BAS7A62	274270S000011591	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BAU7F15	274270Z000026721	09/12/2023	61220	R\$ 293.47
BBD0G99	274270S000011728	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBL9I78	274270S000011686	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBS9D39	274270S000011675	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BBU2563	274270S000011652	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCE5F33	274270S000011576	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
BCJ2827	274270S000011664	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
BCS8I60	274270S000011721	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCV4G91	274270S000011677	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCV6I18	274270S000011577	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BCX2F81	274270S000011646	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BDB0H42	274270S000011650	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BDH7J79	274270S000011715	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BDO5J39	274270S000011643	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEA5G39	274270S000011695	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEE8I39	274270S000011617	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEG4J00	274270S000011726	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEG5E89	274270S000011592	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEI5J60	274270S000011703	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEM5B49	274270S000011651	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BES2J50	274270S000011692	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BEX7H60	274270S000011684	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BGW1807	274270S000011639	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BIJ0A52	274270S000011587	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
BNY3377	274270S000011700	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
BOC0635	274270S000011563	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
BYE0898	274270S000011638	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
CAS4814	274270S000011698	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
CJQ0D53	274270S000011580	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
CML6J00	274270S000011647	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
CTS5C92	274270Z000011767	09/12/2023	54870	R\$ 195.23
CVQ8B82	274270S000011735	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
CXY7568	274270S000011626	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
DBA2I53	274270S000011599	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
DDI9I13	274270S000011696	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
DKO3017	274270S000011670	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
DPU5338	274270S000011722	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
DQH9280	274270S000011611	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
DRB9686	274270S000011657	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
DTA4J57	274270S000011667	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
DVJ3C26	274270NIC0008029	08/12/2023	50020	R\$ 586.94
DZH6096	274270S000011560	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
DZY4F63	274270S000011612	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ECI9A48	274270S000011708	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
EER8A94	274270S000011711	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
EGC7995	274270S000011734	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
EMP2824	274270S000011645	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
ESB7B73	274270S000011736	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
EWP3J30	274270S000011625	08/12/2023	56732	R\$ 130.16

EWP3J30	274270S000011606	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FFU3B09	274270S000011616	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FHA1229	274270S000011546	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FIZ6H97	274270S000011586	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
FKN6517	274270S000011569	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FKT6G36	274270S000011571	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FQG2559	274270S000011594	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
FUH3233	274270S000011709	09/12/2023	56732	R\$ 130.16
GCM5F57	274270S000011550	08/12/2023	56732	R\$ 130.16
GJP9D70	274270S000011654	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
GRK7816	274270Z000022471	09/12/2023	66020	R\$ 293.47
GRK7816	274270Z000022470	09/12/2023	65300	R\$ 195.23
HEA5881	274270S000011730	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
KXN1J18	274270S000011644	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
MAU3J24	274270S000011565	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
MDM8A05	274270S000011727	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
MFK0I80	274270S000011555	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
MSR6486	274270S000011578	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
NUA8H59	274270S000011593	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
PCR2A20	274270S000011682	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
QQO4J02	274270S000011723	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
QUF2B26	274270S000011629	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHA3C29	274270S000011653	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHB6E32	274270S000011583	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHC6H99	274270S000011729	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHE1J33	274270S000011582	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHF0H34	274270S000011701	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
RHK9A19	274270S000011660	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
RIX4E38	274270S000011697	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
SDP0H18	274270S000011704	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
SDR4A38	274270S000011552	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
SDU4E82	274270S000011556	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
SEJ1E95	274270S000011545	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
SEJ3B37	274270S000011739	09/12/2023	60503	R\$ 293.47
SEJ3B37	274270S000011676	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
SEP4J20	274270S000011564	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
SEY7C73	274270S000011648	08/12/2023	60503	R\$ 293.47
SIS0G34	274270S000011691	09/12/2023	60503	R\$ 293.47